



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

LEI N.º 924/2022

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas do IPSEMA, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Autoria do PODER EXECUTIVO:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de dois mil e vinte e dois (01/01/2022), o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento para o exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

  
UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito